



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 159, de 28 de abril de 2005.

“Dá nova redação ao § 2º, constante do artigo 36 da Lei nº 1.129/79.”

O **Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º, constante do artigo 36 da Lei nº 1.129, de 27 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Ferraz de Vasconcelos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 36 - ...

.....
§ 2º - A baixa da inscrição será dada, desde que recolhido o valor total do tributo devido a cada exercício.”

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ferraz de Vasconcelos, 28 de abril de 2005


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

ROBINSON FERNANDES MORAIS GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO